



CRENCIAMENTO Nº. 003/2016

A presente licitação, na modalidade de CRENCIAMENTO, objetivando o **credenciamento de instituições financeiras para concessão de empréstimos consignados aos servidores e pensionistas municipais com adimplemento mediante consignação em folha de pagamento, nos termos da Lei Municipal nº. 06/05, alterada pela Lei Municipal nº. 89/05 à Prefeitura Municipal de Ouro Preto e Autarquias** regula-se, por edital constituído de **partes e anexos**, na seguinte seqüência:

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV	MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CRENCIAMENTO
ANEXO V	MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - RETIFICADO
Nº. 003/2016

1) DO OBJETO:

O presente edital tem como objeto o **credenciamento de instituições financeiras para concessão de empréstimos consignados aos servidores e pensionistas municipais com adimplemento mediante consignação em folha de pagamento, nos termos da Lei Municipal nº. 06/05, alterada pela Lei Municipal nº. 89/05 à Prefeitura Municipal de Ouro Preto e Autarquias**, tornando público que o Município de Ouro Preto/MG receberá no horário de 12:00 às 18:00 horas, as solicitações de credenciamento pelos interessados.

OBSERVAÇÕES:

- a) Os serviços deverão ser executados conforme as condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I).
- b) Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, atendendo todas as normas estabelecidas nos termos da lei 8.666/93.
- c) Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato.

2) DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:

2.1 - Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Ouro Preto através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

2.1.1 – As entidades autorizadas a conceder o empréstimo são:

I – Sociedades cooperativas de créditos, constituídas e integradas, exclusivamente, por servidores públicos e pensionistas municipais desde que em conformidade com as exigências da lei Federal nº 5.764/71, e devidamente registradas junto ao Banco Central do Brasil;

II – Instituições Financeiras Públicas e Privadas;

III – Órgãos da Administração Pública direta e indireta instituídos pelo Poder Público de qualquer nível de governo.

2.2 - Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) Autorização de Funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil, quando se tratar de cooperativa de crédito e de Instituição bancária ou financeira;
- f) Comprovar que a instituição já tenha sede estabelecida em solo do Município de Ouro Preto com carga horária de funcionamento de no mínimo 5 (cinco) horas diárias de (segunda a sexta);
- g) Se tratando de instituições que não tenham sede no Município de Ouro Preto, apresentar declaração formal afirmando que implantará a mesma no período Máximo de 120 (cento e vinte dias);
- h) Declaração da instituição se comprometendo a divulgar até o 5º dia útil de cada mês o percentual das taxas e tarifas que foram praticadas no mês anterior;
- i) Apresentar no ato do Credenciamento juntamente com toda a documentação o percentual que a instituição ira cobrar no primeiro mês de serviços prestados;

REGULARIDADE FISCAL

- j) Prova de regularidade de tributos e contribuições com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante (incluindo Dívida Ativa), na forma da lei;
 - j.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições para com a Seguridade Social – INSS;
- k) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da consignatória, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- m) Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);

- n) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (CNDT);
- o) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

OUTROS DOCUMENTOS:

- p) Declaração conjunta, conforme modelo apresentado no “Anexo II”;
- q) Carta Solicitando o credenciamento, indicando o nome e CPF do responsável pela assinatura do Contrato;
- r) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da empresa, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.
- s) **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (modelo anexo III).**

2.2.1 – As declarações ora solicitadas deverão ser apresentadas individualmente;

2.2.2 – Em caso de isenção de cadastro, a credenciada deverá apresentar documentação do órgão responsável pela emissão do mesmo, informando os motivos da isenção.

2.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em um envelope lacrado, devidamente identificado, conforme indicado a seguir:

**CRENCIAMENTO Nº. 003/2016
ENVELOPE – HABILITAÇÃO JURÍDICA
RAZÃO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
CNPJ:**

2.4 - Os documentos relacionados deverão ser apresentados em cópias juntamente com os originais para serem autenticados por servidor público da Superintendência de Compras e Licitações ou devidamente autenticados pelo Cartório competente.

2.5 - Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

2.6. Na entrega da documentação, caso ela tenha sido enviada pelos Correios, não será considerada a data da postagem, mas sim a data do recebimento por servidor da Superintendência de Compras da PMOP.

2.7. A documentação apresentada será objeto de análise pela Comissão Permanente de Licitação. Considerar-se-á habilitada apenas a entidade que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos, ou **quando não declarado sua validade pelo emitente, expedida a sessenta dias, no máximo, da data designada para apresentação dos documentos.**

3 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Torna-se implícito que os proponentes que optarem por responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

3.2 – O credenciamento permanecerá aberto, a qualquer instituição financeira que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida a qualquer tempo;

3.3 – A contratação se efetivará imediatamente após a análise da documentação e homologação por parte do Município.

3.4 – É possível a assinatura dos termos de Contrato/Convênio conforme minuta das empresas públicas e sociedade de economia mista, desde que as referidas minutas não conflitem com o disposto nos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

4 – DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1 – Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL no endereço constante deste edital, ou pelo telefone (31) 3559-3301, E-mail compras@ouropreto.mg.gov.br, no horário de 12h às 18h.

4.2 – Caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do ato que decide pelo credenciamento ou não credenciamento.

4.3 - Todas as impugnações e recursos somente serão recebidos se protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMOP, Superintendência de Compras e Licitações, Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 - Bairro Pilar - Ouro Preto – MG, no tempo hábil, previsto na lei de regência das licitações.

5 - DA HOMOLOGAÇÃO:

5.1 – O credenciamento será homologado pelo Prefeito Municipal.

6 - DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1 - A licitante a ser contratada, quando convocada pelo Município, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, sob pena de ser excluída do processo.

6.2 - O conteúdo do presente edital, dos anexos e especificações que o acompanham, fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

6.3 - Para início da execução dos serviços as empresas credenciadas deverão estar em situação regular com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal (incluindo Dívida Ativa), INSS e FGTS.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;



7.2 - Após a data e horário de encerramento, estabelecidos no presente Edital não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas.

7.3 - O edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados na Superintendência de Compras no endereço constante deste edital ou pelo site www.ouopreto.mg.gov.br.

7.4 - Para início da execução dos serviços as empresas credenciadas deverão estar em situação regular com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal (incluindo Dívida Ativa), INSS e FGTS.

7.5 - Fica o foro da Comarca de Ouro Preto eleito para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Ouro Preto, 01 de agosto de 2018.

Elis Regina Silva Profeta
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Virginia Borges Silva
Diretora do Departamento de Atos e Contratos Administrativos
OAB/MG 180.184

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

Referência. SCS nº 001/2016

1 – OBJETO:

Processo de credenciamento de instituições financeiras para concessão de empréstimos consignados aos servidores e pensionistas municipais com adimplemento mediante consignação em folha de pagamento, nos termos da Lei Municipal nº 06/05, alterada pela Lei Municipal nº 89/05 à Prefeitura Municipal de Ouro Preto e Autarquias.

2 – JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO:

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por força da Lei Municipal 06/2005, deverá proceder ao credenciamento de instituições financeiras aptas a conceder ao servidor municipal o empréstimo consignado mediante desconto em folha de pagamento nos termos da legislação competente.

3 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

O Banco e/ou Instituição Financeira credenciado(a) prestará serviços de empréstimo consignado em folha de pagamento na forma prevista na proposta.

4 – DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:

Poderão participar do presente Credenciamento, pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste termo de referência.

5 – AS ENTIDADES AUTORIZADAS A CONCEDER O EMPRÉSTIMO SÃO:

I – Sociedades cooperativas de créditos, constituídas e integradas, exclusivamente, por servidores públicos e pensionistas municipais desde que em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 5.764/71, e devidamente registradas junto ao Banco Central do Brasil;

II – Instituições Financeiras Públicas e Privadas;

III – Órgãos da Administração Pública direta e indireta instituídos pelo Poder Público de qualquer nível de governo.

5.1 – OS INTERESSADOS DEVERÃO ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS:

- 5.1.1** – Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.2** – Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso das sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.1.3** – Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- 5.1.4** – Autorização de Funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil, quando se tratar de cooperativa de crédito e de Instituição bancária ou financeira;
- 5.1.5** – Comprovar que a instituição já tenha sede estabelecida em solo do Município de Ouro Preto com carga horária de funcionamento de no mínimo 5 (cinco) horas diárias de (segunda a sexta);
- 5.1.6** – Se tratando de instituições que não tenham sede no Município de Ouro Preto, Apresentar declaração formal afirmando que teve implantação da mesma no período máximo de 120 (cento e vinte dias);
- 5.1.7** – Declaração da instituição se comprometendo a divulgar ate o 5º (quinto) dia útil de cada mês o percentual das taxas e tarifas que foram praticadas no mês anterior;
- 5.1.8** – Apresentar no ato do Credenciamento juntamente com toda a documentação necessárias o percentual que a instituição irá cobrar no primeiro mês de serviços prestados;
- 5.1.9** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 5.1.10** – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da consignatória, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.1.11** – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do Domicilio ou sede da consignatória, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.1.12** – Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Lei 8.036 de (11 de maio de 1990));
- 5.1.13** – Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS (Lei 8.212 de 25 de Julho de 1991);
- 5.1.14** – Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6 – DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:

- 6.1** – Torna-se implícito que os proponentes que optarem por responderem ao CREDENCIAMENTO concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;
- 6.2** – A contratação se efetivará imediatamente após a análise da documentação e homologação por parte do Município.
- 6.3** – É possível a assinatura dos termos de Contrato/Convênio conforme minuta das empresas públicas e sociedade de economia mista, desde que as referidas minutas não conflitem com o disposto nos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

7 – DA FISCALIZAÇÃO:

A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita a regulamentação e fiscalização do Município, através da Gerência de Recursos Humanos, incumbindo aos que o executa, sua permanente atualização e adequação as necessidades dos usuários.

8 – DAS CONDIÇÕES:

8.1 – O presente credenciamento poderá ser impugnado a qualquer tempo após a data de sua publicação;

8.2– Após a data e horário de encerramento, estabelecidos no edital não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas.

9 – DA ADESÃO AO SEC – SISTEMA ELETRÔNICO DE CONSIGNAÇÕES:

9.1 – As Instituições deverão aderir ao SEC - Sistema Eletrônico de Consignações: sistema utilizado para controle e inserção de consignação na folha de pagamento.

10 – DO PRAZO:

O prazo inicial do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se sua contagem a partir da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, **uma única vez**, atendendo todas as normas estabelecidas na Lei de Licitações n°. 8.666/93. O credenciamento permanecerá aberto a qualquer instituição financeira que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida em qualquer termo da vigência do credenciamento.

11 – DAS SANÇÕES:

11.1 – A partir da promulgação dos credenciados, ocorrendo inexecução total ou parcial do contrato firmado, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor todas as penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei de Licitações além de:

1 – Advertência;

2 – Multa;

3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 2 anos;

4 – Declaração de inidoneidade para licitar.

12 – SERVER CONSIGNADO

12.1 – O sistema de gestão de margem consignável com desconto em folha de pagamento na Prefeitura Municipal de Ouro Preto será realizado pela empresa Quantum Web Tecnologia da Informação Ltda., inscrita no seguinte CNPJ: 10.357.398/0001-71. A empresa é a atual responsável pela consignação em folha de pagamento de descontos das entidades conveniadas com esta municipalidade.

13 – GESTÃO DO CONTRATO

13.1 – A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da Gerência de Recursos Humanos, o Sr. devidamente designado e com atribuições específicas. Cabendo a ele no acompanhamento e na fiscalização do Contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à CONTRATADA as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

Walter Fernandes da Silva Júnior
Gerente de Recursos Humanos
Gestor do Contrato

Moisés Rodrigues de Paula
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
CREDENCIAMENTO Nº 003/2016**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ref.: **CREDENCIAMENTO Nº. 003/2016.**

A instituição financeira _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do **CREDENCIAMENTO Nº. 003/2016, DECLARA**
expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo (representante legal)



ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 003/2016

Nome: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

R.G.: _____

C.P.F.: _____

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que tem conhecimento e cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de Credenciamento nº. 003/2016.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

(nome do (a) licitante)
(nome completo de seu representante legal)



ANEXO IV

MODELO

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO 003/2016

CREDENCIAMENTO 003/2016

A Instituição Financeira, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada à, Bairro....., Município de, por seu representante legal, vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto à Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo (representante legal)



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E

Ref. Credenciamento 003-2016

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Exmo. Secretário Municipal de, Sr., no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, CNPJ/CPF sob o nº, domiciliado na Rua,, MG, , doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, diante de solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente termo a contratação de empresa especializada para **credenciamento de instituições financeiras para concessão de empréstimos consignados aos servidores e pensionistas municipais com adimplemento mediante consignação em folha de pagamento, nos termos da Lei Municipal nº. 06/05, alterada pela Lei Municipal nº. 89/05 à Prefeitura Municipal de Ouro Preto e Autarquias**, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, assim como pelo que dispõe o processo de credenciamento supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de **24 (vinte e quatro) meses** contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, dentro do limite legal estabelecido na lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do **Processo Credenciamento nº 003/2016, de .. de de 2018**, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

São responsabilidades e obrigações da contratada:

- As Instituições deverão aderir ao SEC - Sistema Eletrônico de Consignações: sistema utilizado para controle e inserção de consignação na folha de pagamento;
- Proceder à concessão de empréstimos aos servidores públicos municipais;
- Respeitar o limite legal para a margem consignável emitida expressamente pelo Contratante, considerando apenas as parcelas de natureza fixa, ou seja, salário/vencimento, excluídos os valores flexíveis (gratificação, vantagem pessoal, etc.);



- d) Não cobrar valores e encargos excedentes nos empréstimos não permitidos em lei, tais como taxas de administração, comissão de permanência, juros capitalizados mensais;
- e) Permitir ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
- f) Executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do Município, de qualquer dado ou informação a que tiver acesso.
- g) Qualquer alteração na conta corrente indicada para repasse dos valores descontados na folha de pagamento dos servidores públicos consignados, caberá à Contratante atualizar imediatamente o cadastro no Município.
- h) Manter em perfeita regularidade as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar junto a Gerência de Recursos Humanos, certidões de regularidade fiscal junto ao INSS e FGTS, junto com a Nota Fiscal, referente aos serviços prestados;
- i) Notificar à Gerência de Recursos Humanos qualquer modificação essencial de sua pessoa jurídica (inclusive da respectiva representação legal, mesmo em caráter transitório ou eventual) e, notadamente, de qualquer alteração relevante no Estatuto, Contrato Social ou Ato Constitutivo.
- j) Qualquer desligamento por parte da CONTRATADA, mesmo que temporário, terá que ser comunicado oficialmente a Gerência de Recursos Humanos e por ela autorizado.
- k) Cumprir o que dispõe o Artigo 9º da Lei Municipal 89/05, referente ao desconto consignado.

São responsabilidades e obrigações da contratante:

- a) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe prazo para corrigi-la;
- b) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- c) Rejeitar toda e qualquer prestação de serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste edital;
- d) Manter atualizados os dados cadastrais relativos aos servidores públicos;
- e) Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no termo de credenciamento, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- f) Informar expressamente à Instituição Financeira o valor do saldo da margem consignável do servidor, disponível para a contratação do crédito;
- g) Repassar os valores descontados em folha dos servidores públicos municipais a título das parcelas relativas aos empréstimos consignados à instituição financeira Contratada, através de processamento e transferência eletrônica ou através de boleto bancário de valores entre contas correntes, até o quinto dia útil após a data de pagamento, ao servidor, de sua pensão, provento, subsídio ou vencimento mensal;
- h) A data do desconto das parcelas será no dia do pagamento da folha dos servidores.
- i) Fiscalizar e fazer cumprir o Artigo 9º da Lei Municipal nº. 89/05.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A Gerência de Recursos Humanos poderá fiscalizar, *in loco*, independentemente de aviso, o exato cumprimento deste Contrato.

§ 1º - A Contratada proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o Recursos Humanos, designar para exercer a ação fiscalizadora.

§ 2º - A fiscalização verificará as condições de prestação dos serviços contratados, bem como seu controle “a posteriori”, cabendo exclusivamente a contratada integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação dos serviços.

§ 3º - A ação fiscalizadora exercida pelo contratante, não elidirá ou reduzirá, a responsabilidade da contratada, pela ação ou omissão, cuja eventual ocorrência, não implicará em co-responsabilidade da Gerência de Recursos Humanos.

§ 4º - O gestor do presente contrato será o Sr. Walter Fernandes da Silva Júnior, Assessor Especial Gerência de Recursos Humanos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado ou modificado, por interesse da Gerência de Recursos Humanos, de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento de qualquer cláusula contratual, condição, obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Procuradoria Jurídica a aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

1) Advertência;

b) “Multa dia”;

c) Rescisão com multa de valor equivalente a 20 (vinte) “multas - dia”.

§ 1º - A “multa - dia” corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor do último pagamento mensal liquidado.

§ 2º - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula, não elidirá o direito da Gerência de Recursos Humanos exigir o ressarcimento integral de perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

§ 3º - Independente da ordem das sanções, a Gerência de Recursos Humanos poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fator gerador, sem prejuízo da multa penal prevista na alínea “c”, do “Caput” desta cláusula.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial o presente contrato enseja sua rescisão em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79 § 2º e § 5º e 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa da contratada, ficando a Administração com direito de retomar os serviços e aplicar multas a contratada, além de exigir, se for o caso, indenização.

§ Único - Contratante e Contratada, mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, poderão rescindir amigavelmente o presente contrato. A rescisão será reduzida a termo.



precedida de autorização escrita e fundamental da Procuradoria Jurídica, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do Art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no diário oficial do Estado de Minas Gerais para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, .. de de 2018.

MUNICÍPIO DE OURO PRETO

.....

Secretario Municipal de

.....

Instituição Financeira

AVISO DE LICITAÇÃO

CREENCIAMENTO 003/2016

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO, com sede à Praça Barão do Rio Branco nº 12, Bairro Pilar, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação pública, sob a modalidade **CREENCIAMENTO, de instituições financeiras para concessão de empréstimos consignados aos servidores e pensionistas municipais com adimplemento mediante consignação em folha de pagamento, nos termos da Lei Municipal nº. 06/05, alterada pela Lei Municipal nº. 89/05 à Prefeitura Municipal de Ouro Preto e Autarquias**, objeto desta licitação, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a **Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores bem como a Lei Complementar nº 123/2016**. Os documentos deverão ser entregues, no horário de **12:00 às 18:00 horas**, na Superintendência de Compras e Licitações, localizado à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar.

O Edital completo com as especificações do objeto da Licitação encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Licitações no endereço acima citado, no site www.ouopreto.mg.gov.br, no link licitações. Informações: (31) 3559-3301.

Ouro Preto, 01 de agosto de 2018.

Elis Regina Silva Profeta
Presidente da CPL